



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 043/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Eu tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, geral, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel público municipal a particulares, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de São Gabriel da Palha, ES. O que não isentará de projeto de lei específico para as eventuais doações.

A proposta, ora apresentada, visa promover a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local e o aproveitamento racional de bens públicos ociosos. A doação, condicionada ao cumprimento de encargos previamente estabelecidos — como a instalação de empreendimentos, cumprimento de prazos e geração de postos de trabalho —, assegura que o interesse público seja devidamente resguardado.

Trata-se de medida de relevante interesse coletivo, que está em consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade e da eficiência na gestão pública, bem como com os objetivos do desenvolvimento sustentável.

Ressalte-se que a alienação do bem será realizada mediante critérios objetivos, com a devida avaliação prévia, interesse público justificado e por meio de projeto de lei específico a cada caso, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando a transparência e a legalidade do processo.

Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o art. 52 da lei orgânica deste município, motivo pelo qual **SOLICITO** para fins de apreciação e votação deste projeto de lei, pleiteando, também, por sua aprovação.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa augusta Casa, subscrevo-a enviando a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



TIAGO ROCHA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº ____, de 11 de Junho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PÚBLICAS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar imóveis, para doação com encargos, às pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de promover a política de desenvolvimento econômico e social do Município de São Gabriel da Palha, ES.

Parágrafo único. As áreas objeto de doações, para efeitos desta lei, deverão estar inseridas em domínio público deste Município, ou mesmo em processo de retomada ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta lei tem por finalidade pública o desenvolvimento econômico e social, fomentando a atração de novos empreendimentos para o Município de São Gabriel da Palha, ES.

Art. 3º O projeto de lei específico, necessário à doação de que trata esta lei, conterà a identificação do imóvel a ser doado e da empresa beneficiária; a avaliação imobiliária; a fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem; os encargos a serem suportados; a enumeração dos deveres do donatário; a nomeação do órgão público responsável pela fiscalização dos implemento das obrigações; e e cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, ES, em 11 de junho de 2025.


TIAGO ROCHA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003900330035003A005000

Assinado eletronicamente por **THAIS LOVO DOS SANTOS** em 11/06/2025 15:07

Checksum: **3616D2C0A7510F68D51DD88C8D0637687286B2ECA10DA6CD89D03D7C7237F7AF**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003900330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.